



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

segunda-feira, 28 de janeiro de 2019

Ano VII - Edição nº 01081 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FC79C5BB8CC101A24EA73622974758C3

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 0083A
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 0083B
- ATA PE 030/2018
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
- EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0083/2018.
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0083A/2018.
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0083/2018.
- RESUMO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0920/2017
RESUMO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0648/2017
RESUMO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0646/2017
RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0501/2018
RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0507/2018
RESUMO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0275/2018
RESUMO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1032/2017
RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0504/2018
RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0506/2018
RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0503/2018
RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0190/2018
RESUMO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0893/2017
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0849/2016
RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1204/2018
RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1175/2018
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
- RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0476/2018
RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0475/2018
RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0474/2018
RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0479/2018
RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0480/2018
RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0477/2018
RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0478/2018
RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0481/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268
CENTRO
MACAÚBAS - BA
CNPJ.: 13.782.461/0001-05

DECRETO - ALTERAÇÃO DE QDD

Decreto Financeiro Nº 083A / 2018

Lei

De 03 de dezembro de 2018

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de **2018** e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondent e à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

010100 - CÂMARA MUNICIPAL**2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara**

3.1.9.0.11.00.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	0,00	15.856,92
3.1.9.0.13.00.00 / 00 - Obrigações Patronais	15.856,92	0,00
3.3.9.0.14.00.00 / 00 - Diárias - Civil	3.800,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00 / 00 - Material de Consumo	0,00	7.415,43
3.3.9.0.39.00.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.615,43	0,00
Total por Ação:	23.272,35	23.272,35
Total por Unidade:	23.272,35	23.272,35
Total da Movimentação:	23.272,35	23.272,35

MACAÚBAS, 03 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Decreto Financeiro Nº 0083B

03/12/2018

Abre Crédito Suplementar no valor total de 7.905.500,00 (Sete Milhões, Novecentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 679.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0.20.100	GABINETE DO PREFEITO		
2006	Indenizações Trabalhistas		
319.0.9.1.00.00	Sentenças Judiciais	Recursos Ordinários	26.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	26.000,00
2014	Manutenção de Consultoria e Assessorias		
339.0.3.5.00.00	Serviços de Consultoria	Recursos Ordinários	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2015	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
319.0.0.1.00.00	Aposentadorias e Reformas	Recursos Ordinários	1.000,00
319.0.0.3.00.00	Pensões	Recursos Ordinários	2.000,00
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	58.000,00
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	Recursos Ordinários	59.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	113.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	233.000,00
		Total da Unidade R\$	274.000,00
0.20.200	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
1217	Amortização da Dívida Contratada		
469.0.7.1.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Recursos Ordinários	117.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	117.000,00
2017	Manutenção da Secretaria de Administração		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	7.000,00
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	Recursos Ordinários	78.000,00
335.0.4.1.00.00	Contribuições	Recursos Ordinários	3.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	9.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	5.000,00
339.1.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	103.000,00
2023	Manutenção da Contabilidade		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
2039	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	5.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.500,00

Página 1 de 8

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

0.20.200	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
2058	Contribuição ao INSS e FGTS		
319.0.1.3.00.00	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	83.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	83.000,00
2060	Contribuição ao PASEP		
339.0.4.7.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos Ordinários	129.000,00
339.0.4.7.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Royalties / Fundo Especial	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	130.000,00
		Total da Unidade R\$	478.500,00
0.20.400	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2095	Manutenção do FUNDEB - 60%		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências FUNDEB - 60%	232.000,00
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	Transferências FUNDEB - 60%	3.425.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.657.000,00
2096	Manutenção do FUNDEB - 40%		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências FUNDEB - 40%	163.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências FUNDEB - 40%	702.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	865.000,00
2250	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Salário Educação	207.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	207.000,00
		Total da Unidade R\$	4.729.000,00
0.20.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2065	Piso de Atenção Básica - PAB		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	SUS	61.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	SUS	17.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	78.000,00
2067	Incentivo ao PACS		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	SUS	129.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	129.000,00
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	20.000,00
339.1.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	7.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	27.000,00
2080	Vigilância em Saúde -ECD		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	SUS	46.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	46.000,00
2084	Gestão SUS		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	SUS	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
2192	Manutenção do SAMU		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	SUS	38.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SUS	6.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	44.000,00

Página 2 de 8

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

0.20.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2289	Gestão de outros programas da Saúde		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	SUS	57.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	SUS	407.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SUS	26.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	SUS	56.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		546.000,00
2290	Manutenção do CAPS		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	SUS	15.000,00
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	SUS	6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		21.000,00
2292	Manutenção de Unidade Hospitalar		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	SUS	132.000,00
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	SUS	13.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	SUS	64.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		209.000,00
2311	SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar do Programa de Saúde "Melhor em Casa"		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	SUS	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
	Total da Unidade R\$		1.133.000,00
0.20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
1121	Pavimentação de Logradouros		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Transf. de Convênios - Outros	330.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		330.000,00
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	291.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	67.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Royalties / Fundo Especial	14.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	25.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	CIDE	12.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		419.000,00
2130	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	Recursos Ordinários	4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.000,00
2306	Manutenção das Atividades do Consórcio Público		
337.1.7.0.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público.	Recursos Ordinários	4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.000,00
	Total da Unidade R\$		757.000,00
0.20.800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2055	Manutenção do Conselho Tutelar		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	Recursos Ordinários	9.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		9.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

0.20.800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2057	Manutenção do FMAS		
319.0.1.3.00.00	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	81.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	81.000,00
2282	Manutenção do Centro de Referência Especializada em Assist. Social - CREAS		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências do FNAS	4.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.000,00
2283	Manutenção da Casa do Lar Dona Noemi - Apoio às Crianças		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências do FNAS	23.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	23.000,00
2293	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências do FNAS	7.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.000,00
2294	Programas da Assistência Social		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências do FNAS	28.000,00
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	Transferências do FNAS	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	58.000,00
2313	Programa primeira infância no SUAS		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transferências do FNAS	7.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.000,00
		Total da Unidade R\$	189.000,00
0.21.100	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
2117	Comemoração de Festividades		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	19.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	11.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
2118	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	16.000,00
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	Recursos Ordinários	1.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	27.000,00
2211	Manutenção do Desporto Amador		
339.0.3.1.00.00	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	Recursos Ordinários	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	97.000,00
0.21.200	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2161	Manutenção da Secretaria de Agricultura		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	9.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	9.500,00
		Total da Unidade R\$	9.500,00
0.21.400	SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Suplementadas

0.21.400	SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
2145	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:	18.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	28.000,00
2146	Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:	2.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:	120.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	122.000,00
		Total da Unidade R\$	150.000,00
0.22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	Recursos Ordinários	1.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	6.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Royalties / Fundo Especial	40.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	21.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	68.000,00
		Total da Unidade R\$	68.000,00
0.22.100	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
2138	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	Recursos Ordinários	5.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	7.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2141	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	5.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.500,00
		Total da Unidade R\$	20.500,00
		Valor Total Suplementado R\$	7.905.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 7.905.500,00

Dotações Anuladas

0.20.200	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
1217	Amortização da Dívida Contratada		
469.0.7.1.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	Recursos Ordinários	500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Anuladas

0.20.200	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, COMUN, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
2017	Manutenção da Secretaria de Administração		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	7.900,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transf. de Convênios - Outros	42.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	49.900,00
2060	Contribuição ao PASEP		
339.0.4.7.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Royalties / Fundo Especial	400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	400,00
		Total da Unidade R\$	50.800,00
0.20.400	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2096	Manutenção do FUNDEB - 40%		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	Transferências FUNDEB - 40%	999.000,00
319.0.1.3.00.00	Obrigações Patronais	Transferências FUNDEB - 40%	163.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Transferências FUNDEB - 40%	368.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transferências FUNDEB - 40%	2.290.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.820.000,00
		Total da Unidade R\$	3.820.000,00
0.20.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1072	Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	27.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	27.000,00
2065	Piso de Atenção Básica - PAB		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	SUS	10.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SUS	24.900,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	SUS	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	59.900,00
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	1.799.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.799.500,00
2192	Manutenção do SAMU		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	SUS	42.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SUS	29.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	71.000,00
2289	Gestão de outros programas da Saúde		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	SUS	34.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	SUS	19.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	SUS	157.000,00
339.1.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	SUS	7.400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	217.400,00
2290	Manutenção do CAPS		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	SUS	44.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	44.500,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Anuladas

0.20.500	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2292	Manutenção de Unidade Hospitalar		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	SUS	5.300,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	SUS	65.400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	70.700,00
		Total da Unidade R\$	2.290.000,00
0.20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
1087	Construção e equipamento do Centro de Geração de Renda		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Transf. de Convênios - Outros	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.000,00
1121	Pavimentação de Logradouros		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Operação de Crédito Interna	98.700,00
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Transf. de Convênios - Outros	115.300,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	214.000,00
1131	Constr. e ampliação de obras publicas		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Transf. de Convênios - Outros	329.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	329.800,00
		Total da Unidade R\$	544.800,00
0.20.800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2057	Manutenção do FMAS		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	90.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	90.000,00
2285	Programa Bolsa Familia - IGD		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Transferências do FNAS	65.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	65.000,00
2294	Programas da Assistencia Social		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Transferências do FNAS	35.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.000,00
		Total da Unidade R\$	190.000,00
0.21.100	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
1207	Constr.e Ampl. de Quadras, Estádio e Praças de Esportes		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Transf. de Convênios - Outros	778.800,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	778.800,00
		Total da Unidade R\$	778.800,00
0.21.400	SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO		
1142	Constr. Ampl.Ref.Edif.da Administração - SAAE		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:	55.000,00
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:	45.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
1143	Ampl. Reforma e Reaparelh.Sistema de Água - SAAE		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:	40.000,00
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Rec. Próprias de Ent. de Adm. Indiret:	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	150.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

Rua Dr. Vital Soares, 268

CENTRO

MACAÚBAS - BA

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Dotações Anuladas

0.22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	2.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.100,00
		Total da Unidade R\$	2.100,00
0.22.100	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
1160	Abertura e equipamento de Poços Artesianos		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários	24.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	24.000,00
2138	Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários	55.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	55.000,00
		Total da Unidade R\$	79.000,00
		Valor Total Anulado R\$	7.905.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

MACAÚBAS, 03 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE MACAUBAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - (BA)

Licitação: (Ano: 2018/ MUNICIPIO DE MACAUBAS / Nº Processo: 075/2018-LIC)

às 16:01:49 horas do dia 17/12/2018 no endereço PC IMACULADA CONCEICAO 1250-ANDAR PREDIO, bairro CENTRO, da cidade de MACAUBAS - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). NOELMA BASTOS FERREIRA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 075/2018-LIC - 2018/030/2018PE que tem por objeto Aquisição PARCELADA de materiais diversos de limpeza, papel higiênico, pilhas e correlatos destinados a atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/12/2018 08:49:05:434	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 93.333,33
17/12/2018 11:32:37:196	GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 124.730,00
15/12/2018 11:15:31:990	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 91.000,00
15/12/2018 13:45:07:582	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 91.562,49
15/12/2018 13:04:20:074	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 92.103,70
17/12/2018 09:11:56:976	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 85.265,50
16/12/2018 12:33:09:276	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 91.523,70

Lote (2) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 02

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/12/2018 08:49:05:434	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 79.999,99
17/12/2018 11:32:57:597	GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 109.401,70
15/12/2018 11:15:31:990	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 77.000,00
15/12/2018 13:45:07:582	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 77.453,21
15/12/2018 13:04:20:074	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 77.521,20
17/12/2018 09:11:56:976	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 71.148,40
16/12/2018 12:33:09:276	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 77.557,48

Lote (3) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 03

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/12/2018 08:49:05:434	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 177.777,77
17/12/2018 11:33:25:407	GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 224.046,00

28/01/2019

Página 1 de 16

Prefeitura Municipal de Macaúbas

15/12/2018 11:15:31:990	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 166.000,00
15/12/2018 13:45:07:582	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 166.039,04
15/12/2018 13:04:20:074	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 166.094,40
17/12/2018 09:11:56:976	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 148.277,50
16/12/2018 12:33:09:276	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 166.032,70

Lote (4) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 04

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/12/2018 08:49:05:434	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 138.888,88
15/12/2018 11:15:31:990	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 128.000,00
15/12/2018 13:45:07:582	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 128.409,63
15/12/2018 13:04:20:074	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 128.513,60
17/12/2018 09:11:56:976	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 115.202,40
16/12/2018 12:33:09:276	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 128.413,92

Lote (5) - PAPEL HIGIÊNICO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/12/2018 08:49:05:434	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 155.555,55
15/12/2018 11:15:31:990	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 147.000,00
15/12/2018 13:45:07:582	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 147.743,50
15/12/2018 13:04:20:074	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 151.300,00
17/12/2018 09:11:56:976	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 133.800,00
16/12/2018 12:33:09:276	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 147.850,00

Lote (6) - SABÃO EM PÓ E CORRELATOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/12/2018 08:54:17:905	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 153.333,33
17/12/2018 11:34:05:542	GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 114.765,00
15/12/2018 11:16:55:397	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 150.000,00
15/12/2018 13:51:02:761	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 151.635,86
15/12/2018 13:08:52:793	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 156.005,00
17/12/2018 09:34:22:309	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 124.323,90
16/12/2018 12:36:21:132	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 151.624,90

Lote (7) - SABONETE LIQUIDO E CORRELATOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/12/2018 08:54:17:905	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 99.999,99
17/12/2018 11:34:32:685	GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 75.640,00
15/12/2018 11:16:55:397	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 89.000,00
15/12/2018 13:51:02:761	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 89.899,40
15/12/2018 13:08:52:793	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 91.011,00
17/12/2018 09:34:22:309	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 78.621,00
16/12/2018 12:36:21:132	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 89.913,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lote (8) - SACOS DE LIXO

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/12/2018 09:59:35:143	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 120.000,00
17/12/2018 08:54:17:905	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 79.999,99
07/12/2018 01:10:54:804	MENDLAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP	R\$ 900.000,00
17/12/2018 11:35:10:926	GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 64.967,50
15/12/2018 11:16:55:397	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 76.000,00
15/12/2018 13:51:02:761	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 76.752,50
15/12/2018 13:08:52:793	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 77.100,00
17/12/2018 09:34:22:309	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 83.474,00
16/12/2018 12:36:21:132	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 76.730,50

Lote (9) - SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
17/12/2018 09:59:35:143	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 100.000,00
17/12/2018 08:54:17:905	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 71.111,11
17/12/2018 11:35:38:159	GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	R\$ 68.380,00
15/12/2018 13:51:02:761	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 69.602,50
15/12/2018 13:08:52:793	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 69.608,00
17/12/2018 09:34:22:309	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 68.675,00
16/12/2018 12:36:21:132	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 69.602,50

Lote (10) - PILHAS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/12/2018 09:53:35:204	SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 19.480,00
17/12/2018 08:54:17:905	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 11.111,11
15/12/2018 13:51:02:761	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9.418,17
15/12/2018 13:08:52:793	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 10.234,70
17/12/2018 09:34:22:309	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 34.340,50
16/12/2018 12:36:21:132	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 9.417,60

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2018 17:50:10:452	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 66.900,00
17/12/2018 17:49:28:603	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 67.000,00
17/12/2018 17:37:33:137	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 84.444,44
17/12/2018 17:30:36:817	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 84.900,00
17/12/2018 17:38:54:759	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 91.550,00
15/12/2018 13:45:07:582	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 91.562,49

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lote (2) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 02

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2018 17:02:20:212	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 53.500,00
17/12/2018 17:00:18:925	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 54.930,00
17/12/2018 16:57:25:057	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 55.800,00
17/12/2018 16:38:48:433	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 64.999,00
17/12/2018 16:35:36:988	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 65.400,00
17/12/2018 16:13:09:494	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 70.471,20

Lote (3) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 03

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2018 17:43:28:520	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 129.000,00
17/12/2018 17:42:45:861	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 130.000,00
17/12/2018 17:43:19:555	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 131.000,00
17/12/2018 17:42:43:686	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 131.111,11
17/12/2018 17:39:36:815	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 144.880,00
17/12/2018 17:31:01:175	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 144.900,00

Lote (4) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 04

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2018 18:00:01:361	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 81.300,00
17/12/2018 18:00:12:054	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 81.400,00
17/12/2018 17:44:42:184	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 101.111,11
17/12/2018 17:44:04:963	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 105.500,00
17/12/2018 17:40:12:556	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 128.300,00
16/12/2018 12:33:09:276	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 128.413,92

Lote (5) - PAPEL HIGIÊNICO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2018 17:50:12:683	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 109.200,00
17/12/2018 17:49:29:226	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 110.000,00
17/12/2018 17:46:13:106	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 113.900,00
17/12/2018 17:44:18:859	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 117.500,00
17/12/2018 17:40:50:872	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 147.830,00
16/12/2018 12:33:09:276	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 147.850,00

Lote (6) - SABÃO EM PÓ E CORRELATOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2018 17:42:04:867	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 106.000,00
17/12/2018 17:41:35:930	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 107.900,00
17/12/2018 17:41:07:675	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 108.000,44
17/12/2018 17:40:05:918	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 113.000,00
17/12/2018 17:41:19:301	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 151.620,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas

16/12/2018 12:36:21:132	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 151.624,90
-------------------------	--------------------------	----------------

Lote (7) - SABONETE LIQUIDO E CORRELATOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2018 17:00:33:130	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 47.700,00
17/12/2018 17:00:12:808	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 47.900,00
17/12/2018 16:54:46:954	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 49.900,00
17/12/2018 16:53:15:614	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 51.600,00
17/12/2018 16:38:16:232	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 73.660,00
17/12/2018 16:34:18:187	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 73.700,00

Lote (8) - SACOS DE LIXO

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2018 17:01:02:232	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 39.000,00
17/12/2018 17:01:11:233	R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME	R\$ 39.400,00
17/12/2018 16:55:02:414	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 42.000,00
17/12/2018 16:48:19:368	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 46.800,00
17/12/2018 16:39:44:690	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 57.500,00
17/12/2018 16:37:38:838	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 67.888,00
17/12/2018 16:06:51:723	MENDLAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP	R\$ 76.700,00
17/12/2018 09:34:22:309	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 83.474,00

Lote (9) - SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2018 16:56:20:777	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 49.700,00
17/12/2018 16:55:55:788	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 49.900,00
17/12/2018 16:49:34:939	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 54.900,00
17/12/2018 16:37:07:681	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 63.688,80
17/12/2018 16:36:32:342	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 63.700,00
17/12/2018 16:28:27:158	PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA	R\$ 66.940,00

Lote (10) - PILHAS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2018 16:47:42:025	DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA	R\$ 8.900,00
17/12/2018 16:47:06:668	EDSON RIBEIRO CERQUEIRA	R\$ 8.960,00
17/12/2018 16:43:10:023	SUPER MERCADO MENDONCA LTDA	R\$ 9.000,00
15/12/2018 13:51:02:761	POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 9.418,17
13/12/2018 09:53:35:204	SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA - EPP	R\$ 19.480,00
17/12/2018 09:34:22:309	ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES	R\$ 34.340,50

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da

Prefeitura Municipal de Macaúbas

disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 17/12/2018, às 18:05:21 horas, no lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 18/12/2018, às 19:25:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/12/2018, às 19:25:31 horas, no lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor: DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA. No dia 22/01/2019, às 19:45:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2019, às 19:45:00 horas, no lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor: ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES. No dia 22/01/2019, às 20:19:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2019, às 20:19:16 horas, no lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME. No dia 24/01/2019, às 20:00:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2019, às 20:00:08 horas, no lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que os documentos exigidos pelo Edital, referentes à habilitação e às propostas de preço, foram entregues de forma regular, bem como em vista do preço ofertado está abaixo do referencial, venho DECLARAR a empresa classificada com o menor preço ofertado como VENCEDORA deste Lote. No dia 28/01/2019, às 10:36:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/01/2019, às 10:36:27 horas, no lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando os termos das decisões adotadas no procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 030/2018, bem como diante da inexistência de interposição de recursos administrativos, venho ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante vencedor.

28/01/2019

Página 6 de 16

Prefeitura Municipal de Macaúbas

No dia 28/01/2019, às 10:36:27 horas, no lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SUPER MERCADO MENDONCA LTDA com o valor R\$ 80.651,80.

No dia 17/12/2018, às 17:10:49 horas, no lote (2) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 02 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 24/01/2019, às 20:00:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2019, às 20:00:20 horas, no lote (2) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 02 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que os documentos exigidos pelo Edital, referentes à habilitação e às propostas de preço, foram entregues de forma regular, bem como em vista do preço ofertado está abaixo do referencial, venho DECLARAR a empresa classificada com o menor preço ofertado como VENCEDORA deste Lote. No dia 28/01/2019, às 10:36:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/01/2019, às 10:36:38 horas, no lote (2) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 02 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando os termos das decisões adotadas no procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 030/2018, bem como diante da inexistência de interposição de recursos administrativos, venho ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante vencedor.

No dia 28/01/2019, às 10:36:38 horas, no lote (2) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 02 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SUPER MERCADO MENDONCA LTDA com o valor R\$ 53.486,58.

No dia 17/12/2018, às 18:05:09 horas, no lote (3) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 03 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 18/12/2018, às 19:25:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/12/2018, às 19:25:46 horas, no lote (3) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 03 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor: DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA. No dia 22/01/2019, às 19:59:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

No dia 22/01/2019, às 19:59:23 horas, no lote (3) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 03 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor: ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES. No dia 24/01/2019, às 20:00:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2019, às 20:00:37 horas, no lote (3) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 03 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que os documentos exigidos pelo Edital, referentes à habilitação e às propostas de preço, foram entregues de forma regular, bem como em vista do preço ofertado está abaixo do referencial, venho DECLARAR a empresa classificada com o menor preço ofertado como VENCEDORA deste Lote. No dia 28/01/2019, às 10:36:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/01/2019, às 10:36:51 horas, no lote (3) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 03 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando os termos das decisões adotadas no procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 030/2018, bem como diante da inexistência de interposição de recursos administrativos, venho ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante vencedor.

No dia 28/01/2019, às 10:36:51 horas, no lote (3) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 03 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA com o valor R\$ 130.998,50.

No dia 17/12/2018, às 18:05:59 horas, no lote (4) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 04 - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 24/01/2019, às 20:00:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2019, às 20:00:46 horas, no lote (4) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 04 - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que os documentos exigidos pelo Edital, referentes à habilitação e às propostas de preço, foram entregues de forma regular, bem como em vista do preço ofertado está abaixo do referencial, venho DECLARAR a empresa classificada com o menor preço ofertado como VENCEDORA deste Lote. No dia 28/01/2019, às 10:37:11 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/01/2019, às 10:37:11 horas, no lote (4) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 04 - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando os termos das decisões adotadas no

Prefeitura Municipal de Macaúbas

procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 030/2018, bem como diante da inexistência de interposição de recursos administrativos, venho ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante vencedor.

No dia 28/01/2019, às 10:37:11 horas, no lote (4) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 04 - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SUPER MERCADO MENDONCA LTDA com o valor R\$ 81.292,19.

No dia 17/12/2018, às 18:05:30 horas, no lote (5) - PAPEL HIGIÊNICO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 22/01/2019, às 19:59:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2019, às 19:59:38 horas, no lote (5) - PAPEL HIGIÊNICO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor: ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES. No dia 24/01/2019, às 20:00:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2019, às 20:00:57 horas, no lote (5) - PAPEL HIGIÊNICO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que os documentos exigidos pelo Edital, referentes à habilitação e às propostas de preço, foram entregues de forma regular, bem como em vista do preço ofertado está abaixo do referencial, venho DECLARAR a empresa classificada com o menor preço ofertado como VENCEDORA deste Lote. No dia 28/01/2019, às 10:37:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/01/2019, às 10:37:29 horas, no lote (5) - PAPEL HIGIÊNICO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando os termos das decisões adotadas no procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 030/2018, bem como diante da inexistência de interposição de recursos administrativos, venho ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante vencedor.

No dia 28/01/2019, às 10:37:29 horas, no lote (5) - PAPEL HIGIÊNICO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SUPER MERCADO MENDONCA LTDA com o valor R\$ 109.880,00.

No dia 17/12/2018, às 18:04:58 horas, no lote (6) - SABÃO EM PÓ E CORRELATOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 24/01/2019, às 20:01:05 horas, a situação do lote foi finalizada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

No dia 24/01/2019, às 20:01:05 horas, no lote (6) - SABÃO EM PÓ E CORRELATOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que os documentos exigidos pelo Edital, referentes à habilitação e às propostas de preço, foram entregues de forma regular, bem como em vista do preço ofertado está abaixo do referencial, venho DECLARAR a empresa classificada com o menor preço ofertado como VENCEDORA deste Lote. No dia 28/01/2019, às 10:37:40 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/01/2019, às 10:37:40 horas, no lote (6) - SABÃO EM PÓ E CORRELATOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando os termos das decisões adotadas no procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 030/2018, bem como diante da inexistência de interposição de recursos administrativos, venho ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante vencedor.

No dia 28/01/2019, às 10:37:40 horas, no lote (6) - SABÃO EM PÓ E CORRELATOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SUPER MERCADO MENDONCA LTDA com o valor R\$ 105.995,10.

No dia 17/12/2018, às 17:10:12 horas, no lote (7) - SABONETE LIQUIDO E CORRELATOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 22/01/2019, às 20:19:54 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2019, às 20:19:54 horas, no lote (7) - SABONETE LIQUIDO E CORRELATOS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME. No dia 24/01/2019, às 20:01:15 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2019, às 20:01:15 horas, no lote (7) - SABONETE LIQUIDO E CORRELATOS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que os documentos exigidos pelo Edital, referentes à habilitação e às propostas de preço, foram entregues de forma regular, bem como em vista do preço ofertado está abaixo do referencial, venho DECLARAR a empresa classificada com o menor preço ofertado como VENCEDORA deste Lote. No dia 28/01/2019, às 10:37:52 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/01/2019, às 10:37:52 horas, no lote (7) - SABONETE LIQUIDO E CORRELATOS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando os termos das decisões adotadas no procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 030/2018, bem como diante da inexistência de interposição de

Prefeitura Municipal de Macaúbas

recursos administrativos, venho ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante vencedor.

No dia 28/01/2019, às 10:37:52 horas, no lote (7) - SABONETE LIQUIDO E CORRELATOS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA com o valor R\$ 47.900,00.

No dia 17/12/2018, às 17:09:53 horas, no lote (8) - SACOS DE LIXO - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 24/01/2019, às 20:01:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2019, às 20:01:25 horas, no lote (8) - SACOS DE LIXO - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que os documentos exigidos pelo Edital, referentes à habilitação e às propostas de preço, foram entregues de forma regular, bem como em vista do preço ofertado está abaixo do referencial, venho DECLARAR a empresa classificada com o menor preço ofertado como VENCEDORA deste Lote. No dia 28/01/2019, às 10:38:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/01/2019, às 10:38:04 horas, no lote (8) - SACOS DE LIXO - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando os termos das decisões adotadas no procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 030/2018, bem como diante da inexistência de interposição de recursos administrativos, venho ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante vencedor.

No dia 28/01/2019, às 10:38:04 horas, no lote (8) - SACOS DE LIXO - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA com o valor R\$ 39.000,00.

No dia 17/12/2018, às 17:03:25 horas, no lote (9) - SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 24/01/2019, às 20:01:36 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2019, às 20:01:36 horas, no lote (9) - SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que os documentos exigidos pelo Edital, referentes à habilitação e às propostas de preço, foram entregues de forma regular, bem como em vista do preço ofertado está abaixo do referencial, venho DECLARAR a empresa classificada com o menor preço ofertado como VENCEDORA deste Lote. No dia 28/01/2019, às 10:38:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

No dia 28/01/2019, às 10:38:16 horas, no lote (9) - SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando os termos das decisões adotadas no procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 030/2018, bem como diante da inexistência de interposição de recursos administrativos, venho ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante vencedor.

No dia 28/01/2019, às 10:38:16 horas, no lote (9) - SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SUPER MERCADO MENDONCA LTDA com o valor R\$ 49.681,80.

No dia 17/12/2018, às 17:03:11 horas, no lote (10) - PILHAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 18/12/2018, às 19:26:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/12/2018, às 19:26:06 horas, no lote (10) - PILHAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor: DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA. No dia 22/01/2019, às 20:21:25 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/01/2019, às 20:21:25 horas, no lote (10) - PILHAS - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor: EDSON RIBEIRO CERQUEIRA. No dia 24/01/2019, às 20:01:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/01/2019, às 20:01:58 horas, no lote (10) - PILHAS - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando que os documentos exigidos pelo Edital, referentes à habilitação e às propostas de preço, foram entregues de forma regular, bem como em vista do preço ofertado está abaixo do referencial, venho DECLARAR a empresa classificada com o menor preço ofertado como VENCEDORA deste Lote. No dia 28/01/2019, às 10:38:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/01/2019, às 10:38:34 horas, no lote (10) - PILHAS - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Considerando os termos das decisões adotadas no procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 030/2018, bem como diante da inexistência de interposição de recursos administrativos, venho ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante vencedor.

No dia 28/01/2019, às 10:38:34 horas, no lote (10) - PILHAS - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa SUPER MERCADO

Prefeitura Municipal de Macaúbas

MENDONCA LTDA com o valor R\$ 8.998,30.

No dia 17/12/2018, às 11:32:37 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou a proposta do fornecedor - GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, no lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01. O motivo da desclassificação foi: Considerando que o sigilo da proposta foi violado, tendo o licitante informado nos documentos anexos o nome da sua empresa e demais dados pessoais, contrariando o disposto no Art. 24, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, venho DESCLASSIFICAR a proposta em análise.

No dia 17/12/2018, às 11:32:57 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou a proposta do fornecedor - GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, no lote (2) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 02. O motivo da desclassificação foi: Considerando que o sigilo da proposta foi violado, tendo o licitante informado nos documentos anexos o nome da sua empresa e demais dados pessoais, contrariando o disposto no Art. 24, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, venho DESCLASSIFICAR a proposta em análise.

No dia 17/12/2018, às 11:33:25 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou a proposta do fornecedor - GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, no lote (3) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 03. O motivo da desclassificação foi: Considerando que o sigilo da proposta foi violado, tendo o licitante informado nos documentos anexos o nome da sua empresa e demais dados pessoais, contrariando o disposto no Art. 24, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, venho DESCLASSIFICAR a proposta em análise.

No dia 17/12/2018, às 11:34:05 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou a proposta do fornecedor - GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, no lote (6) - SABÃO EM PÓ E CORRELATOS. O motivo da desclassificação foi: Considerando que o sigilo da proposta foi violado, tendo o licitante informado nos documentos anexos o nome da sua empresa e demais dados pessoais, contrariando o disposto no Art. 24, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, venho DESCLASSIFICAR a proposta em análise.

No dia 17/12/2018, às 11:34:32 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou a proposta do fornecedor - GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, no lote (7) - SABONETE LIQUIDO E CORRELATOS. O motivo da desclassificação foi: Considerando que o sigilo da proposta foi violado, tendo o licitante informado nos documentos anexos o nome da sua empresa e demais dados pessoais, contrariando o disposto no Art. 24, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, venho

Prefeitura Municipal de Macaúbas

DECLASSIFICAR a proposta em análise.

No dia 17/12/2018, às 11:35:10 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou a proposta do fornecedor - GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, no lote (8) - SACOS DE LIXO. O motivo da desclassificação foi: Considerando que o sigilo da proposta foi violado, tendo o licitante informado nos documentos anexos o nome da sua empresa e demais dados pessoais, contrariando o disposto no Art. 24, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, venho DESCLASSIFICAR a proposta em análise.

No dia 17/12/2018, às 11:35:38 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou a proposta do fornecedor - GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, no lote (9) - SACOS E SACOLAS PLÁSTICAS. O motivo da desclassificação foi: Considerando que o sigilo da proposta foi violado, tendo o licitante informado nos documentos anexos o nome da sua empresa e demais dados pessoais, contrariando o disposto no Art. 24, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, venho DESCLASSIFICAR a proposta em análise.

No dia 18/12/2018, às 19:25:30 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor - DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA, no lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01. O motivo da desclassificação foi: Em face do licitante DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA não envia a documentação em tempo hábil conforme o item 8.9 e 8.10 do Edital, venho DECLASSIFICAR a proposta em análise.

No dia 18/12/2018, às 19:25:45 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor - DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA, no lote (3) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 03. O motivo da desclassificação foi: Em face do licitante DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA não envia a documentação em tempo hábil conforme o item 8.9 e 8.10 do Edital, venho DECLASSIFICAR a proposta em análise.

No dia 18/12/2018, às 19:26:06 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor - DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA, no lote (10) - PILHAS. O motivo da desclassificação foi: Em face do licitante DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA não envia a documentação em tempo hábil conforme o item 8.9 e 8.10 do Edital, venho DECLASSIFICAR a proposta em análise.

No dia 22/01/2019, às 19:45:00 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor - ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES, no lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01. O motivo da

Prefeitura Municipal de Macaúbas

desclassificação foi: Considerando o recebimento de parecer contábil da assessoria desta Prefeitura, noticiando que o balanço patrimonial apresenta irregularidades e demonstra a má saúde financeira, contrariando o disposto no item 8.6.1 do Edital e o Art. 31, I, da Lei nº 8.666, venho com fundamento no item 8.19 do Edital venho declarar este licitante inabilitado.

No dia 22/01/2019, às 19:59:22 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor - ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES, no lote (3) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 03. O motivo da desclassificação foi: Considerando o recebimento de parecer contábil da assessoria desta Prefeitura, noticiando que o balanço patrimonial apresenta irregularidades e a má saúde financeira, contrariando o disposto no item 8.6.1 do Edital e no Art. 31, I, da Lei nº 8.666, venho com fundamento no item 8.19 do Edital, DECLARAR este licitante inabilitada.

No dia 22/01/2019, às 19:59:38 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor - ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES, no lote (5) - PAPEL HIGIÊNICO. O motivo da desclassificação foi: Considerando o recebimento de parecer contábil da assessoria desta Prefeitura, noticiando que o balanço patrimonial apresenta irregularidades e a má saúde financeira, contrariando o disposto no item 8.6.1 do Edital e no Art. 31, I, da Lei nº 8.666, venho com fundamento no item 8.19 do Edital, DECLARAR este licitante inabilitada.

No dia 22/01/2019, às 20:19:16 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor - R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, no lote (1) - MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS CATEGORIA 01. O motivo da desclassificação foi: Considerando o não recebimento do alvará sanitário exigido no item 8.5.1 do Edital no prazo e forma estipulado no item 8.9 do Edital; o recebimento de cópia daquele documento somente via correios no dia 26/12/2018; e as irregularidades visíveis neste documento quanto ao erro no CNPJ da empresa, ausência de data ou prazo de validade, ausência de código de verificação para autenticação no site da Prefeitura de São Paulo, venho, com fundamento no item 8.19 do Edital, DECLARAR esta licitante inabilitada.

No dia 22/01/2019, às 20:19:54 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor - R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, no lote (7) - SABONETE LIQUIDO E CORRELATOS. O motivo da desclassificação foi: Considerando o não recebimento do alvará sanitário exigido no item 8.5.1 do Edital no prazo e forma estipulado no item 8.9 do Edital; o recebimento de cópia daquele documento somente via correios no dia 26/12/2018; e as irregularidades visíveis neste documento quanto ao erro no CNPJ da empresa, ausência de data ou prazo de validade, ausência de código de verificação para autenticação no site da Prefeitura de São Paulo, venho, com fundamento no item 8.19 do Edital, DECLARAR esta licitante inabilitada.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

No dia 22/01/2019, às 20:21:25 horas, o Pregoeiro da licitação - NOELMA BASTOS FERREIRA - desclassificou o fornecedor - EDSON RIBEIRO CERQUEIRA, no lote (10) - PILHAS. O motivo da desclassificação foi: Considerando o pleito da licitante firmado no sistema, apontando possível equívoco e lançamento indevido de proposta, venho aceitar os motivos e declassificar esta proposta.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

NOELMA BASTOS FERREIRA

Pregoeiro da disputa

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente

ARGILANDES AZEVEDO COSTA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

07.370.867/0001-88 DERLY NOVAIS DE OLIVEIRA
33.907.114/0001-79 EDSON RIBEIRO CERQUEIRA
11.247.761/0001-69 GEMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
14.783.243/0001-58 MENDLAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP
05.555.832/0001-98 PMK COMERCIO & SERVICOS LTDA
29.687.668/0001-30 POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA
26.728.117/0001-80 R. CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME
05.936.824/0001-91 ROSANA DE OLIVEIRA SOUSA MENEZES
24.124.298/0001-00 SUPER MERCADO MENDONCA LTDA
09.105.910/0001-03 SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA - EPP

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Objeto: Aquisição de **COMPUTADOR e correlatos, AR CONDICIONADOR, FOTOPOLIMERIZADOR e DEIONIZADOR DE ÁGUA**, destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000-1160-12 firmada com o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no edital e anexos. Valor total estimado R\$ 15.799,71 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos). Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário, Data Recebimento das Propostas: até 09:00h dia 08/02/2019; Sessão: às 11:00 h do dia 08/02/2019 (horários de Brasília/DF), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível: <http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario>, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 98105-8098 ou licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas/BA, 25 de janeiro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA
Secretário de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0083/2018.

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 679/2017 (LOA), no artigo 8º, Inciso III, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 8º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 70% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrentes de variações de preços de mercado, os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Macaúbas – BA, 03 de dezembro de 2018.

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0083A/2018.

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 679/2017 (LOA), no artigo 8º, Inciso III, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Alteração de QDD:

Conforme se observa no artigo 8º da LOA, existe autorização para Alteração de QDD no limite de 70% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrentes de variações de preços de mercado, os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Macaúbas – BA, 03 de dezembro de 2018.

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0083/2018.

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal nº 679/2017 (LOA), no artigo 8º, Inciso III, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 8º da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 70% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrentes de variações de preços de mercado, os créditos contidos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Macaúbas – BA, 03 de dezembro de 2018.

Amélio Costa Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Resumo 4º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº: 0920/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07, e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **ANDERSON PEREIRA DE SOUTO ME**, inscrita no CNPJ sob nº .19.727.769/0001-34, Com sede Rua Flores da Cunha 130, Macaúbas – Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sócio Sr. Anderson Pereira de Souto, Carteira de Identidade nº 2071156218 SSP/BA e CPF nº 067.331.605-01, resolvem celebrar o **quarto termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 23 de agosto de 2017, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparo de equipamentos de informática com e sem substituição de peças, visando atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 036/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 23 de agosto de 2017, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 04 (quatro) meses e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 101.990,50 (cento e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

ANDERSON PEREIRA DE SOUTO – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Resumo 5º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº: 0648/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07, e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **ADEMIR FIGUEIREDO MORAIS DE MACAÚBAS – ME**, inscrita no CNPJ nº 15.148.545/0001-17, com sede na Rua Castro Alves, Centro, Macaúbas – Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Ademir Figueiredo Morais, Carteira de Identidade nº 10128404-76 SSP/BA e CPF nº 027.297.155-33, resolvem celebrar o **quinto termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 19 de junho de 2017, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, serviços de recarga dos cartuchos e dos toners, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 031/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 19 de junho de 2017, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 04 (quatro) meses e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 41.120,48 (quarenta e um mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ADEMIR FIGUEIREDO MORAIS DE MACAÚBAS – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Resumo 5º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº: 0646/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07, e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **DIERLE ANATÁLIA NASCIMENTO CAIRES - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.028.365/0001-76, com sede na Rua Flores da Cunha, Centro, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Srª Dierle Anatólia Nascimento Caires, Carteira de Identidade nº 11.258.971-55 SSP/BA e CPF nº 026.619.255-62, resolvem celebrar o **quinto termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 19 de junho de 2017, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto, serviços de recarga dos cartuchos e dos toners, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 031/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 19 de junho de 2017, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 04 (quatro) meses e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 53.992,80**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DIERLE ANATALIA NASCIMENTO CAIRES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0501/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07 e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **RETIFICA MACAÚBAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.559.669/0001-25, situada a Av. Professor Atico Mota nº 562 – Alto do Cruzeiro – Macaúbas - BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por procuração pelo o Senhor Sebastião da Mata Figueiredo, Carteira de Identidade nº 673461386 SSP/BA e CPF nº 562.365.065/15, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 05 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município, conforme especificações contidas neste edital do **Pregão Presencial Nº 009/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 05 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 09 (nove) meses e para que este vigore até o dia **30 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 76.798,80 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CONTRATANTE

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

RETIFICA MACAÚBAS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0507/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07 e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **HELIVELTO OLIVEIRA LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.322.925/0001-70, situada a Rua Flores da Cunha, nº 498, Sala, Centro – Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Helivelto Oliveira Lima, Carteira de Identidade nº 249741539 SSP/BA e CPF nº 439.773.165-91, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 05 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município, conforme especificações contidas neste edital do **Pregão Presencial Nº 009/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 05 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 09 (nove) meses e para que este vigore até o dia **30 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 25.348,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

HELIVELTO OLIVEIRA LIMA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0275/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07, e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **JOSE CARLOS ROQUE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.549.420/0001-57, situada na Rua Castro Alves, nº 36, Centro, Macaúbas - Bahia, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor José Carlos Roque Oliveira, Carteira de Identidade nº 07.666.625-51 SSP/BA e CPF nº 730.614.095-72, resolvem celebrar o **segundo termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 01 de março de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de provedor de internet, 24 horas por dia, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 048/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, as partes de comum acordo e com fundamento no Artigo 65, inciso I da lei 8.666/1993, vêm acrescer o quantitativo do objeto contratual no valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente ao percentual aproximado de 0,64% (zero vírgula sessenta e quatro por cento) do valor total e inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 01 de março de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 10 (dez) meses e para que este vigore até o dia **30 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 285.220,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUINTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

JOSE CARLOS ROQUE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Resumo 5º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº: 1032/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07, e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.852.911/0001-40, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 256, Centro, Itambé – Bahia, CEP: 45.140-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Alex Alves de Amorim, Carteira de Identidade nº 08.260.918-73 SSP/BA e CPF nº 915.129.805-8, resolvem celebrar o **quinto termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 01 de março de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos automotivos diversos, camionetes, vans, micro-ônibus e caminhões para Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 040/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 02 de outubro de 2017, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 03 (três) meses e para que este vigore até o dia **31 de março de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 758.040,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e quarenta reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
 CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
 CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



C.M.S. CHAVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0504/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07 e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **MARIA NAIDE BOMFIM LEÃO LULA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.264.700/0001-32, situada a Rua Antônio Oliveira, s/n, Loteamento Bastos – Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Maria Naide Bomfim Leão Lula, Carteira de Identidade nº 130106461 SSP/BA e CPF nº 423.444.845-15 resolvem celebrar o **segundo termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 05 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município, conforme especificações contidas neste edital do **Pregão Presencial Nº 009/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 05 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 09 (nove) meses e para que este vigore até o dia **30 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 14.055,00 (quatorze mil e cinquenta e cinco reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
 CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
 CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARIA NAIDE BOMFIM LEÃO LULA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0506/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07 e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **JOSELICIO LEMOS DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.622/0001-81, situada a Rua Valdemar Sá Pereira 13 – Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Joselício Lemos de Oliveira, Carteira de Identidade nº 01470052 21 SSP/BA e CPF nº 125.927.065-34, resolvem celebrar o **segundo termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 05 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município, conforme especificações contidas neste edital do **Pregão Presencial Nº 009/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 05 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 09 (nove) meses e para que este vigore até o dia **30 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

 Prefeitura Municipal de Macaúbas
 CONTRATANTE

 Secretaria Municipal de Assistência Social
 CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

JOSELICIO LEMOS DE OLIVEIRA -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0503/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07 e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, situada a Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, Bairro São José, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor José Augusto Rodrigues Lessa, Carteira de Identidade nº 0262608081 SSP/BA e CPF nº 442.633.335-00 e pelo Senhor Edivardes Rodrigues Gomes, Carteira de Identidade nº 1.633.379 SSP/BA e CPF nº 137.137.525-91, resolvem celebrar o **segundo termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 05 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de peças diversas e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores leves e pesados, deste Município, conforme especificações contidas neste edital do **Pregão Presencial Nº 009/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 05 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 09 (nove) meses e para que este vigore até o dia **30 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 89.550,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES
CONTRATADA

PETRAC PEÇAS PARA TRATORES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0190/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Rua Genésio Gomes, nº 44, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07, e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **CIRO GREGORI DIAS SAMPAIO 02649902507**, inscrita no CNPJ nº 20.969.979/0001-18, com sede na Travessa Artur Antônio Costa, nº 02, Bairro Bonfim, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **Ciro Gregori Dias Sampaio**, Carteira de Identidade nº 13245745-85 e CPF nº 026.499.025-07, resolvem celebrar o **segundo termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 14 de fevereiro de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços divulgação de propaganda institucional por meio de carro de som, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 049/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 14 de fevereiro de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 10 (dez) meses e para que este vigore até o dia **31 de outubro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CIRO GREGORI DIAS SAMPAIO 02649902507

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Resumo 4º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº: 0893/2017

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **CORGARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.445.225/0001-09, com sede na Travessa Dr. Joaquim Manoel, nº 136, Centro, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Jorge Santos Lima, Carteira de Identidade nº 07.836.386-12 SSP/BA e CPF nº 913.974.135-49, resolvem celebrar o **quarto termo aditivo ao contrato em epígrafe**, firmado em 14 de agosto de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos em tele-medicina para realização de exames de eletrocardiograma à distância com fornecimento de laudos e cessão de uso de equipamentos correlatos, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 034/2017** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 07 de agosto de 2017, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 04 (quatro) meses e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 10.016,00 (Dez mil e dezesseis reais)** após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e continuam em vigência. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CORCARD TELEMEDICINA DIGITAL LTDA - ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0849/2016

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **MAURICIO LIMA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.829.764/0001-33, com sede na Rua Deoclides Alcântara, nº 13-A, neste ato representada pelo Representante Legal, Mauricio Lima Cezar, inscrito e no CPF sob o nº 787.677.415-68, resolvem celebrar o **nono termo aditivo ao Contrato nº 0849/2016**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de Unidades Privadas de Saúde, (com ou sem fins lucrativos) e Filantrópicas, prestadoras de serviços, interessadas em firmar contrato com o Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto nas normas legais pertinentes, mediante a celebração de CONTRATO D CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO D ESERVIÇOS DE EXAME CITOPATOLÓGICO COM LÂMINAS (PREVENTIVO OU PAPANICOLAU), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE R\$7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) (TABELA COM VALORES INDIVIDUALIZADOS). Conforme especificação de **Licitação Credenciamento 001/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando os termos da solicitação da secretária de saúde, através de **ofício Nº 1606/2018**, no qual solicita a prorrogação de contratos referentes a Serviços Continuados e fornecimentos de matérias essências, visando à continuidade dos serviços públicos essenciais e supremacia do interesse público, ainda considerando os preços compatíveis com os preços de mercado. As partes de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do **contrato nº. 0849/2016**, com fundamento no Artigo 57, da Lei nº. 8.666, pelo período estimado de 03 (três) meses e para que este vigore até o dia **31 de março de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total global estimado de **R\$ 21.810,00 (vinte e um mil oitocentos e dez reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular, conforme tabela abaixo:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratado, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas - BA, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MAURICIO LIMA LABORATORIOS LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1204/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.286.960/0001-83, com sede na Rua Francelho, nº 69, Vila Nova, Arapongas – PR, CEP: 86.707-040, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Srª Thayna Rodrigues Domingos, Carteira de Identidade nº 12.901.037-1 SSP/PR e CPF nº 093.260.969-47, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 05 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000-1160-22 firmada com o Ministério da Saúde, discriminado no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 05 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 30 (trinta) dias e para que este vigore até o dia **30 de janeiro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 8.713,55 (oito mil, setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
 CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP
 CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 1175/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa **GFORT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.787/0001-80 com sede na Avenida Afrânio Peixoto, Nº 85, Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Quadra XII lote 240, 2º Andar, Salvador - BA, CEP: 40.800-570, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Adson Simões de Almeida, Carteira de Identidade nº 689996748 – SSP BA e CPF nº 010.264.855-76, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 14 de agosto de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto à aquisição de **RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO** para controle de registro de frequência dos servidores da secretaria de saúde, discriminado no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento, conforme especificação abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA** do correspondente instrumento contratual firmado em 14 de agosto de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 04 (quatro) meses e para que este vigore até o dia **29 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de até **R\$ 34.449,92 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do referido CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em três (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

GFORT SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019-LIC

OBJETO: Aquisição de **COMPUTADOR** e correlatos, **AR** **CONDICIONADOR**, **FOTOPOLIMERIZADOR** e **DEIONIZADOR DE ÁGUA**, destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000-1160-12 firmada com o Ministério da Saúde.

1

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Pregoeira devidamente nomeada pelo Decreto nº 017-A/2018, sediado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data limite para o recebimento das propostas: 08/02/2019, às 09:00 horas.

Data da sessão: 08/02/2019, às 11:00 horas.

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **COMPUTADOR e correlatos, AR CONDICIONADOR, FOTOPOLIMERIZADOR e DEIONIZADOR DE ÁGUA**, destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000-1160-12 firmada com o Ministério da Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos/lotes, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.1072 Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% 23 - Transferências de Convênio - Saúde

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – o Banco do Brasil S.A – para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
- 3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.
- 3.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). - O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema;

- Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

3.8. O aplicativo licitações pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

3.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.

3.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o **preço total do Lote** e no **CAMPO ADICIONAL** ou em **arquivo anexo o valor individual dos itens, MARCA e MODELO dos produtos ofertados e a informação de que atende a especificação contida no Anexo 1 deste Edital (Termo de Referência)**. A informação incompleta na proposta preenchida no sistema eletrônico caracteriza falha formal que deverá ser sanada até o envio da proposta definitiva, nos termos dos itens 8.9 e 8.10 deste Edital, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma: A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 6.16. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convidados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.17. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. provas de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. **Qualificação Técnica:**
- 8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.5.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 8.6. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- 8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.8. **Deverão** ser encaminhadas, também, as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** citadas abaixo, sob pena de inabilitação:
- 8.8.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
- 8.8.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.8.3. que a proposta foi elaborada de forma independente.

8.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelo o licitante detentor da melhor oferta por item, deverá enviar, **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE** ao dia da realização da sessão (**ATÉ ÀS 12:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA**), os documentos necessários para habilitação exigidos neste edital, assim como sua proposta escrita consignando o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM QUE COMPÕE O LOTE E PREÇO TOTAL DO LOTE**.

8.10. Os DOCUMENTOS exigidos para fins de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO escrita poderão ser encaminhados de forma digitalizada por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, no prazo estipulado - **ATÉ O DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO** - (ATÉ ÀS 12:00H DO HORÁRIO DE BRASÍLIA).

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.13. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

8.15. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 06 (seis) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo e na forma registrados no item 8.9 deste Edital e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho, s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis); d) que os bens cotados atendem plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia mínimo será de doze meses; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente;

9.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

9.6. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional E NO MÁXIMO EM DUAS CASA DECIMAIS.

9.7. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados com os de referência deste Edital; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta, com fundamento no Artigo 24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, podendo ser encaminhadas as razões recursais pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo é estimada em 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

12.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de inflação do IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento final do produto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. não mantiver a proposta;

17.1.6. cometer fraude fiscal;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda-feira à quinta-feira - 17 horas; e na sexta-feira - 13 horas).

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.10.2. ANEXO II - Modelos de Declarações

19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas, 25 de Janeiro de 2019.

JAKSON SOUZA SILVA

Autoridade Competente

Secretário Municipal de Administração

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de **COMPUTADOR e correlatos, AR CONDICIONADOR, FOTOPOLIMERIZADOR e DEIONIZADOR DE ÁGUA**, destinados às unidades de saúde pública de atenção básica, conforme proposta nº 10931.270000-1160-12 firmada com o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Conforme proposta firmada com o Ministério da Saúde (nº 10931.270000/1160-12), torna-se necessário a abertura de processo para aquisição dos equipamentos referenciados abaixo suprir as demandas das unidades de atenção básica visando otimizar a execução dos serviços públicos prestados em prol dos usuários/municípios.

3. LOTES, QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA:

LOTE 01 - COMPUTADORES							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	Processador Intel Core I3; Disco rígido 500gb; Memória Ram 4gb, Ddr3, 1600 Mhz unidade de disco óptico; Cd/Dvd rom, teclado, Usb, Abnt2, 107 teclas (com fio), tipo de monitor 18,5 polegadas (1366x768); mouse Usb, 800 Dpi, 2 botões, scroll (com fio) Interface de rede; 10/100/1000 e Wifi, interfaces de vídeo; entregada sistema operacional; no Mínimo Windows 7 Pro (64 Bits); fonte compatível com o item; garantia mínima de 12 meses. Monitor, mouse, fonte, teclado compatível com a máquina.	Unidade	02		2.118,75	4.237,50
LOTE 02 – COMPUTADORES PORTÁTIL							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	Processador: INTEL CORE Memória RAM: 4 GB, DDR3, 1600Mhz; Disco Rígido: Mínimo de 500 GB; Unidade de Disco Óptico: Leitor e Gravador DVD/CD; Teclado: ABNT2 em português; Mouse: TOUCHPAD, com toque Múltiplo, dois botões	Unidade	02		2.069,50	4.139,00

14

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		Interface de Rede:10/100/1000/ e Wifi; Webcam: Possui; Bateria: 6 Células.					
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 03 – PROJETOR MULTIMÍDIA E CORRELATOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	- Tecnologia LDC; - resolução; Mínima nativa de 1024x768; - entrada de vga/full HD; - luminosidade mínimo de 2500 lumens; - conectividade: entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI; - GARANTIA: mínima de 12 meses.	Unidade	01		1.674,95	1.674,95
02	TELA DE PROJEÇÃO	- Possui acionamento manual; - Estojo em aço carbono na cor branca e pode ser fixada no teto ou na parede; - Pintura eletrostática resistente a risco e corrosões oferece; - Mecanismo de travamento do tecido que permite o ajuste da altura da tela em várias posições; - A superfície de projeção é do tipo Matte White (branco opaco) com ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes e as bordas pretas; - Área Visual mínima: 1,80 x 1,80 M; - Formato: 4:3 (vídeo); - Diagonal (polegadas) mínima: 97”; - Área de projeção (AxB) mínima: 1740 x 1740 mm; - Área Total Mínima: 1895 x 1890 mm; - Tecnologia LCD - Garantia mínima: 12 Meses.	Unidade	01		419,88	419,88
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							2.094,83

LOTE 04 - AR CONDICIONADO

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AR CONDICIONADO	Split 12.000 btus; Split quente e frio; Tensãoobivolt.	Unidade	02		1.325,00	2.650,00

LOTE 05 - ARQUIVO

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARQUIVO	Deslizamento da gaveta trilho telescópico; material de confecção/ gavetas aço de 4 gavetas	Unidade	01		514,00	514,00

LOTE 06 - FOTOPOLIMERIZADOR

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FOTOPOLIMERIZADOR	Fotopolimerizador odontológico equipamento odontológico, tipo fotopolimerizador, aspecto físico base peça de mão sem fio, material ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo plástico abs, fonte luz led, instalação elétrica, componentes protetor ocular. Fotopolimerizador sem fio, potência efetiva luminosa 1. 100mw/c m2; tempo de fotopolimerização de 10, 20, 40 e 60 segundos; indicador de tempo com bip sonoro a cada 10 segundos; ponteira de fibra ótica autoclavável; giro da ponteira de 360”;	Unidade	02		559,98	1.119,96

15

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		material de base do carregador abs asa com uv; peça de mão em alumínio com tratamento superficial anodizado. Voltagem 110/220v.					
--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE 07 - DEIONIZADOR DE ÁGUA							
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DEIONIZADOR DE ÁGUA	Deionizador de água 100 l; - Carcaça e coluna em PVC; - Indicação de pureza da água; - Alarme Ótico quando há saturação da resina através de lâmpada indicadora para troca de resina; - Produz água com condutividade inferior a 4 microsiemens pH entre 5 e 8 na saída (inicial); - O rendimento da água deionizada e total (toda a água que entra, sai deionizada); - Peça única com de resina de intercambio iônico, mangueira de alimentação e manual de instruções e garantia; - Alimentação: Bivolt (cabo com dupla isolação); - Potencia 9W; - Dimensões: 70x36x20cm; - Ciclos Aproximados em L: 900; - Vazão: 100 L/Hora.	Unidade	01		1.044,42	1.044,42

4. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1. Os bens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho, s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.2. A ordem de fornecimento será emitida pelo setor de compras da Secretaria de Saúde deste Município, via eletrônica (e-mail).

5. DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato;
- 5.1.2. AS REQUISIÇÕES SERÃO ÚNICAS (totalidade dos produtos de cada Lote), podendo ser efetivadas ordem de compra individualizada por LOTE.
- 5.1.3. Substituir NO PRAZO DE ATÉ 15 (quinze) DIAS CORRIDOS os produtos que não estiverem em condições de uso, com defeitos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.1.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.1.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.1.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados;
- 5.1.7. Responsabilizar-se pelo TRANSPORTE ADEQUADO dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;

16

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 5.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 5.1.10. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.1.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação;
- 5.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**
- 5.2.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 5.2.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.
- 5.2.3. O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 5.2.4. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega do objeto e execução dos serviços.
- 5.2.5. O objeto, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante.
- 5.2.6. Entregue o objeto desta licitação, a prefeitura deverá recebê-lo:
- 5.2.6.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 5.2.6.2. o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o solicitado;
- 5.2.6.3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 5.2.6.4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

Observações: A seleção dos produtos ofertados para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do presente Termo Descritivo, para tanto colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos, pois a qualidade dos produtos ofertados refletirá na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação e que ainda atendam as nossas necessidades.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;
- 6.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública;
- 6.3. Não ter sido declarado inidôneo;
- 6.4. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.5. Regularidade econômico-financeira;
- 6.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 6.6. Qualificação técnica;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.6.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde da referida pasta ou de preposto ou comissão indicada posteriormente por esta autoridade pública, ficando investido nos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do fornecimento, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

8. PERIODO DE VIGÊNCIA:

8.1. A vigência estimada do futuro contrato de aquisição dos produtos referendados neste termo é estimada em 06 (seis) meses, contados a partir de assinatura; podendo ser rescindido antecipadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em PARCELAS ÚNICA pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

9.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

9.3. O preço a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.

9.4. Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.

9.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de serviço.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

10.1. A execução físico-financeira dar-se de forma única, durante a vigência contratual conforme entregas dos bens.

11. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O custo estimado para aquisição do objeto é de R\$ 15.799,71 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos);

11.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato ficarão por indicação do setor contábil, os quais estarão previstas no edital;

18

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 11.3. As dotações ocorrerá no exercício vigente e correspondente nos exercícios subsequentes; ficando a Prefeitura Municipal obrigada a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

12. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 12.1.1. Entrega dos bens, conforme edital;
- 12.1.2. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 12.1.3. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos equipamentos, bem como aos registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária;
- 12.1.4. Zelar pelas condições plenas de segurança, na forma prescrita pelas normas legais técnicas específicas;
- 12.1.5. Indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução dos serviços, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 12.1.6. Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 12.1.7. Observar todas as normas gerais técnicas;
- 12.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 12.1.9. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 12.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.
- 12.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

12.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 12.2.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
- 12.2.2. Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 12.2.3. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 12.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 12.2.5. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

13. DAS SANÇÕES:

- 13.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 13.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ao município.

13.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O atraso injustificado sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital:

a) atraso até 10 (dez) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;

b) a partir do 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO até o limite do 20º (vigésimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 21º (vigésimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.4. Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

13.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

13.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

13.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.9. Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

13.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

14. DA RESCISÃO:

14.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

15. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

15.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- 15.2. Não serão aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 15.3. Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

16. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 16.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas – Bahia; e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone: (77) 98105-8098.

17. DO TIPO:

- 17.1. MENOR PREÇO

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Macaúbas, 24 de Janeiro de 2019.

Daiana Reis Silva Costa
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0063/2018

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - MODELOS DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_.

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.

Eu, _____ (nome completo), RG Nº. _____, representante legal da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/201_.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº.

_____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Macaúbas,

Assinatura do representante legal.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP – BA e CPF nº _____, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de _____, conforme especificação abaixo:

Sub-Cláusula Única– A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Almoxarifado Central, localizado na Rua 02 de Julho, s/n; Macaúbas - BA CEP: 46.500-000, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ _____** (.....reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia __ de _____ de 201__, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de _____.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.032.1072 Construção, Ampliação e Equipamentos de Unidades de Saúde	4.4.9.0.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	02 - Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% 23 - Transferências de Convênio - Saúde

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/201__, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de _____ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia – Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratada, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:

- a) atraso até 10 (dez) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 11º (décimo primeiro) DIA CORRIDO até o limite do 20º (vigésimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 21º (vigésimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Secretário de _____.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. ____/201_, os termos da Lei n°. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico n°. ____/201_, vinculando-se às PARTES à todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Macaúbas, ____ de _____ de 201_.

Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretário de _____
FISCAL

Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF:

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0476/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **JOB IMPRESSÃO E GRÁFICA MACAUBAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.517.447/0001-35, com sede na Praça Imaculada Conceição nº 47, Edifício Clara, Térreo, Centro, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Job Pereira de Souza, Carteira de Identidade nº 03906292-94 SSP/BA e CPF nº 596.761.835-04, resolvem celebrar o **segundo termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 03 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 012/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 03 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 120 (cento e vinte) dias e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 5.381,29 (Cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração
CONTRATANTE

JOB IMPRESSÃO E GRÁFICA MACAUBAS LTDA - ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0475/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a Empresa **JOB IMPRESSÃO E GRÁFICA MACAUBAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.517.447/0001-35, com sede na Praça Imaculada Conceição nº 47, Edifício Clara, Térreo, Centro, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Job Pereira de Souza, Carteira de Identidade nº 03906292-94 SSP/BA e CPF nº 596.761.835-04, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 03 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 012/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA** do correspondente instrumento contratual firmado em 03 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 120 (cento e vinte) dias e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de até **R\$ 40.230,00 (Quarenta mil, duzentos e trinta reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
 CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATANTE

JOB IMPRESSÃO E GRÁFICA MACAUBAS LTDA - ME
 CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0474/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **JOB IMPRESSÃO E GRÁFICA MACAUBAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.517.447/0001-35, com sede na Praça Imaculada Conceição nº 47, Edifício Clara, Térreo, Centro, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Job Pereira de Souza, Carteira de Identidade nº 03906292-94 SSP/BA e CPF nº 596.761.835-04, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 03 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 012/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 03 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 120 (cento e vinte) dias e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 2.488,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOB IMPRESSÃO E GRÁFICA MACAUBAS LTDA - ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0479/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07 e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **GRÁFICA E PAPELARIA VITORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.392.142/0001-63, com sede na Rua Castro Alves nº 215 A, Térreo, Centro, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Oswaldo Alves Vieira Júnior, Carteira de Identidade nº 03.104.165-58 SSP/BA e CPF nº 446.625.805-87, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 03 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 012/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 03 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 120 (cento e vinte) dias e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 5.342,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

GRÁFICA E PAPELARIA VITORIA EIRELI
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0480/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária, Senhora Daiana Reis Silva Costa, inscrita no CPF nº 338.458.078-81 e RG sob o nº 3380515-45 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **GRÁFICA E PAPELARIA VITORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.392.142/0001-63, com sede na Rua Castro Alves nº 215 A, Térreo, Centro, Macaúbas - Bahia, CEP: 46500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Oswaldo Alves Vieira Júnior, Carteira de Identidade nº 03.104.165-58 SSP/BA e CPF nº 446.625.805-87 resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 03 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 012/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 03 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 120 (cento e vinte) dias e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 227.243,59 (Duzentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



GRÁFICA E PAPELARIA VITORIA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0477/2018

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.678.488/0001-43, situada a Praça Imaculada Conceição, nº 08, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sócio Ereilton Antonio Rego Costa, Carteira de Identidade nº 39.476.603-9 SSP/BA e CPF nº 002.250.315-31, resolvem celebrar **o primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 03 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 012/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 03 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 120 (cento e vinte) dias e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 19.302,35 (Dezenove mil, trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
 CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração
 CONTRATANTE

PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL LTDA - ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0478/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com sede na Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Secretário, Senhor Jonaldo Silva de Souza, inscrito no CPF nº 606.852.205-91 e RG sob o nº 3266043-08 SSP/BA e a Empresa **PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 22.678.488/0001-43, situada a Praça Imaculada Conceição, nº 08, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sócio Ereilton Antonio Rego Costa, Carteira de Identidade nº 39.476.603-9 SSP/BA e CPF nº 002.250.315-31, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 03 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 012/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 03 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 120 (cento e vinte) dias e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL LTDA - ME
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0481/2018

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Amélio Costa Júnior, inscrito no CPF sob o nº 341.016.835-49, no RG sob o nº 2.297.205 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pela Secretária Natália Kelle Dias Almeida, inscrita no CPF nº 016.863.435-07 e RG sob o nº 09664366-87 SSP/BA, respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.678.488/001-43, situada a Praça Imaculada Conceição, nº 08, Centro, Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sócio Ereilton Antonio Rego Costa, Carteira de Identidade nº 39.476.603-9 SSP/BA e CPF nº 002.250.315-31, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo ao contrato em epigrafe**, firmado em 03 de abril de 2018, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos, impressões, xerox e outros correlatos, destinados a atender a demanda dos diversos órgãos públicos desta Prefeitura Municipal, discriminado no Edital do **Pregão Presencial Nº 012/2018** e vencidos no mesmo certame a qual gerou este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação de serviços de natureza contínua e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 03 de abril de 2018, com fundamento no parágrafo único da cláusula quarta e no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, pelo período estimado de 120 (cento e vinte) dias e para que este vigore até o dia **30 de abril de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de até **R\$ 4.221,02 (Quatro mil, duzentos e vinte e um reais e dois centavos)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

E por estarem em pleno acordo, mandaram lavrar o presente Ato que assinarão perante as testemunhas, em duas (02) vias de igual teor.

Macaúbas, 28 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



PAPELARIA E GRÁFICA CENTRAL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____